

das suas funções e que será paga juntamente com os proventos do mês de dezembro próximo entrante:

Art: 2º - Para execução fiel desta Lei, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial, limitando-se no provável excesso de arrecadação do ano em curso.

Art: 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1964.

a) Sebastiana Alves Lopes

dat) Sebastiana Alves Lopes

Presidente da Câmara Municipal

a) Sebastiana Alves Lopes

dat) Sebastiana Alves Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada neste Secretaria

Julmão Jones - Secretário

Registrada nesta data.

F.M. 30.11-64

Florinda

Secretaria do Pref. Municipal

xxv

Lei - 412

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:-

Art: 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para ser utilizado no pagamento ou amortização da

da dívida para com os Institutos de Previdência Social

Art.º 2.º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar operações de crédito ou a realizar empréstimos onde for necessário, até a referida importância de R\$ 800.000.00 (oitocentos mil reais), com os juros e as condições normais, acatando ou emitindo títulos.

Art.º 3.º - Para pagamento do empréstimo a ser obtido, poderá o Senhor Prefeito Municipal utilizar-se dos recursos de que dispuser, tais como cotas federais, estaduais e outras.

Art.º 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim,

10 de dezembro de 1964

Antônio de S. J. U.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, hoje.

Em - 10 - 12 - 1964

J. Heráclito  
Secretário

xx

413

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber, que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.º - Fica o Poder Executivo auto-